

**DECRETO Nº 338/2013, 01 DE ABRIL DE 2013**

*Declara em Situação de Emergência, como definido no inciso III, do Art. 2º, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, a situação anormal provocada pela falta de chuvas na zona rural e urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** a não ocorrência ou reduzida ocorrência de chuvas no território deste Município no período desde o mês de outubro de 2011;

**CONSIDERANDO** que a zona rural do Município ainda se encontra afetada, com a falta de água para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal, em virtude da prolongada estiagem;

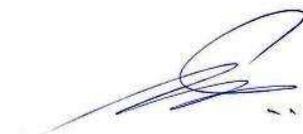
**CONSIDERANDO** que a administração municipal vem sendo demandada constantemente para solucionar as conseqüências desta situação em diversos pontos da zona rural e urbana onde há concentração mais numerosa de habitantes;

**CONSIDERANDO** que o abastecimento de água do Município está sendo operacionalizado totalmente através de carro pipa;

**CONSIDERANDO** que para o restabelecimento da situação de normalidade há necessidade de reforço ou suplementação dos recursos do Município pelos Governos Estadual e Federal;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o relatório da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento e o monitoramento da Gerência de Meteorologia da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte – EMPARN.

**CONSIDERANDO**, finalmente, o Decreto Estadual nº 23.288, de 15 de março de 2013, com vigência de 180 (cento e oitenta dias);



## **DECRETA**

**Art. 1º** - É declarada “**Situação de Emergência por Seca**”, como definido no inciso III, do art. 2º, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, haja vista a **situação de emergência** provocada por desastre natural-climatológico, caracterizando uma **estiagem prolongada**.

**Parágrafo Único** – A situação de emergência declarada no caput:

I – abrange toda a zona rural e urbana do Município;

II – tem vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado, se persistirem as conseqüências.

**Art. 2º** - Fica convocada a mobilização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), à qual é atribuída:

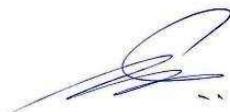
I – a elaboração e execução do plano de assistência, compreendendo, dentre outras ações, o fornecimento de água potável; a regularidade de funcionamento dos serviços públicos essenciais na zona rural; a execução de serviços de apoio à produção agrícola e pecuária; e a distribuição de meios de subsistência às famílias devidamente identificadas como deles necessitadas;

II – o recrutamento de voluntários para colaborar nas ações a que se refere o inciso anterior.

**Parágrafo Único** – Sem prejuízo de suas atribuições de rotina, ficam todas as Secretarias Municipais incumbidas de atender com prioridade as ações do plano de assistência de que trata o Inciso I.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 01 de abril de 2013.



**URBANO BATISTA DE FARIA**  
Prefeito Municipal